

divimento de suas proposições em troca de defesas feitas na 'Casa. Entendeu ter o vereador Vitório Dalla Libera suas razões, quando diz que o distrito de Santa Carmem não estava sendo atendido da maneira desejada pelo vereador, informando que as obras necessárias seriam atendidas dentro da possibilidade. Em votação o projeto foi o mesmo aprovado em segunda e última votação. Nada mais havendo a ser visto naquela sessão, o senhor presidente encerrou-a, sendo esta ato lavrada e se aceito por via assinada pelo Presidente e Primeiro-Secretário.

*Em fé da verdade*  
*[Assinatura]*

Cita da vigésima - terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Simop - Estado do Mato Grosso.

Nos três dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa, às vinte horas e dez minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Simop, reuniram-se os senhores vereadores, ausente somente o vereador Itacir Edomari Kinzeff, para a realização da vigésima terceira sessão ordinária prevista pa-



ra o ano de hum mil novecentos e noventa. Invocando a proteção Divina o Senhor Presidente deu início a sessão, solicitando de imediato que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual após sua leitura, em votação, foi aprovada. Após, foram apresentadas as correspondências recebidas e expedidas na semana que antecedeu a sessão pelo secretário da Casa, vereador Waldemar Brandão. Concedeu o Senhor Presidente, após, o espaço aberto ao pequeno expediente, onde usou inicialmente da palavra o vereador Sebastião Amácio de Matos, o qual requereu a mesa, que fosse oficiado ao Executivo, solicitando daquele poder que determinasse a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos que atendesse com maior brevidade possível a indicação apresentada pelo vereador Waldemar Brandão de número vinte e três, aprovada em sessão do dia trize de março de hum mil novecentos e oitenta e nove, no qual solicitara que fossem providenciadas lombadas na Rua das Negueiras, com prioridade no cruzamento da rua citada com a Avenida das Sibipirunas, pois era naquele local que aconteciam com maior frequência os acidentes, evitando quem sabe um acidente fatal o que até aquela data ainda





o seu atraso, dizendo que o Prefeito estava incorrendo em crime de responsabilidade por não atender o mandamento constitucional. Solicitou dos vereadores que fosse cobrado do Executivo o projeto, pois estavam sendo constantemente interpelados pelos funcionários do Executivo. Requeru a mesa a dispensa do interstício ao projeto, pois já estavam no mês de setembro e o abono era para ser dado no pagamento de salários do mês de agosto. Waldemar Brandão, concordando com o dito pelo vereador João Medeiros, solicitando também a dispensa do interstício. Osmar Messias Martimelli, mencionou das várias vezes que fora dito pela Casa que não mais viam dispensar interstício na votação dos projetos do Executivo, mas que naquele caso concordava plenamente com dispensa do interstício, pois os funcionários públicos não teriam do porque serem penalizados. Em votação o requerimento, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Após não havendo ninguém a se manifestar quanto ao projeto, foi o mesmo em votação aprovado. Logo contínuo foi apreciado o projeto de Lei número oito, de autoria do vereador Vitorino Dalla Libera, o qual dando sua justificativa, requereu a mesa que fosse dispensado o inter-









guido com as explicações pessoais. Falou inicialmente o vereador José Pedro Serapini, que deu conhecimento aos vereadores da emenda que seria votada no dia seguinte na Assembleia Legislativa, a qual tratava do retiro de toros de outros municípios, que sendo aprovada, derrubava a validade dos dispositivos de leis orgânicas de alguns municípios da região que proibiam a transferência do madeiro para outro município. Entendeu ser aquela a prova de fogo do candidato a deputado Federal João Teixeira, se ele convencer os demais deputados para a aprovação da emenda, também teria condições de convencer na aprovação de projetos do Estado de Mato Grosso na Câmara Federal. Dirigindo-se ao vereador Waldemar Brandão, disse que o mesmo tomara uma posição que lhe frustrava, não por estar dando seu respaldo ao doutor Jorge, mas por ter a dias atrás chamado como responsável do baneado do PFL, a tentativa de obstrução de sua candidatura e Deputado Estadual no PDC, e que agora afirmava que fazia parte do quadro de filiados do PFL. João Medeiros como líder do baneado do PFL, registrou a po-











1. Definición: es un tipo de delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad. Se trata de un delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.

2. Tipos:

- Delito de lesiones: se trata de un delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.
- Delito de daños: se trata de un delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.
- Delito de injurias: se trata de un delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.
- Delito de calumnias: se trata de un delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.

3. Elementos:

- Objeto: es el bien jurídico que se protege, en este caso, la salud pública o la moral de la comunidad.
- Sujeto: es el sujeto que comete el delito, es decir, el autor o el cómplice.
- Acto: es el acto que se realiza, es decir, el hecho que causa el daño.
- Resultado: es el resultado que se produce, es decir, el daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.

4. Penas:

- Delito de lesiones: pena de prisión de 6 meses a 2 años.
- Delito de daños: pena de prisión de 6 meses a 2 años.
- Delito de injurias: pena de prisión de 6 meses a 2 años.
- Delito de calumnias: pena de prisión de 6 meses a 2 años.

5. Excepciones:

- Justicia: se trata de un delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.
- Defensa propia: se trata de un delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.
- Legítima defensa: se trata de un delito que se comete cuando se causa un daño a la salud pública o a la moral de la comunidad.

dado Jorge Yamai, vindo-se então na obrigação de ajudá-lo. na sua campanha. Encerrados os posicionamentos o Senhor Presidente, informou ao plenário da proposta que fora trazida pelo Senhor Jeanius, e que iria convocá-los naquela semana para darem o seu posicionamento, nada mais havendo encerrou a sessão, sendo esta ato parado por mim Isobete Ruzehel e se aceita foi vir assinado pelo Presidente e Primeiro-Secretário.

Infante Martins  
12/09/5

Ata da vigéssimo-quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sinop - Estado do Mato Grosso.

Aos dez dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa, às vinte horas e quinze minutos, à sala das sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do vereador Dalton Benoni Martini, foi dado início e realizada a vigéssima quarta sessão ordinária prevista. Ausentes os vereadores Jonas Henrique de Lima, Vitorino Dalpa Libera e João Roberto Platch de Medeiros, os trabalhos iniciaram-se com a leitura da ata da sessão anterior, a qual fora aprovada. Após justificar o Senhor Presidente a ausência do vereador Jonas Henrique de Li-